



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 01/2025**, devidamente homologado, para **assumir o cargo** conforme segue:

**Candidato(a): VANESSA MARIA ROZO**  
**Cargo: Agente de Contratação**  
**Classificação: 1º**

**Candidato(a): THIAGO FACCIN CAZAROTTO**  
**Cargo: Arquiteto**  
**Classificação: 1º**

**Candidato(a): FRANCIELI ALINE RUBERT**  
**Cargo: Contador**  
**Classificação: 1º**

**Candidato(a): WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA**  
**Cargo: Médico**  
**Classificação: 1º**

**Candidato(a): ANTONIO CARLOS WEIDE**  
**Cargo: Motorista categoria D-E**  
**Classificação: 9º**

**Candidato(a): DIETER KONRAD**  
**Cargo: Motorista categoria D-E**  
**Classificação: 10º**

**Candidato(a): ARTHUR BILHÃO DA ROSA**  
**Cargo: Operário Especializado**  
**Classificação: 1º**

**Candidato(a): JADER HENRIQUE VOSS**  
**Cargo: Operário Especializado**  
**Classificação: 2º**

Os candidatos deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta convocação, durante o horário de expediente, para apresentação da documentação exigida, realização dos exames admissionais e demais atos necessários à posse e ao exercício do cargo.

Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](#) e insira o código

**A FORÇA DO TRABALHO**

**MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014



O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, será considerado desistência, implicando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
30 de janeiro de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 2 de 44.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 30/01/2026 às 13:18:25

### Assinantes

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 30/01/2026 às 14:52:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

2NK QJE 5LP 7MV



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 3 de 44.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2026

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 01/2025**, devidamente homologado, para assumir contratação temporária, conforme segue:

Candidato(a): **MARISSOL CHIANE ALT**  
Cargo: **Monitor de Escola**  
Classificação: pedido de final de fila.

Candidato(a): **POLIANA APARECIDA FOLETT**  
Cargo: **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências**  
Classificação: 2º

Candidato(a): **MARCELEIA ANGELA DALEASTRE**  
Cargo: **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - História**  
Classificação: 2º

Candidato(a): **MILENA ROSA DE CARVALHO**  
Cargo: **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**  
Classificação: 4º

Candidato(a): **LITIANE ALINE ALVES**  
Cargo: **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**  
Classificação: 5º

Candidato(a): **DILIANE DOS SANTOS FERREIRA LASCH EICHNER**  
Cargo: **Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática**  
Classificação: 2º

Candidato(a): **DIANA BERNARDY CARGNELUTTI**  
Cargo: **Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**  
Classificação: 1º

Candidato(a): **ADRIANA MATTE DRESCHER**  
Cargo: **Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**  
Classificação: 2º

Candidato(a): **FRANCISCA RAFAELA BERNARDY**  
Cargo: **Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**  
Classificação: 3º

Candidato(a): **MARISANE FERNANDA KLUGE GLANZEL**  
Cargo: **Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código

85M-8X7-164-YO2.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 4 de 44.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

Classificação: 4º

Candidato(a): DANIELA ISRAEL DA SILVA  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 5º

Candidato(a): ANDRESSA WANZING  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 6º

Candidato(a): JOVANA ELOIZA HAAS JANK  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 7º

Candidato(a): VITÓRIA MARTINS  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 8º

Candidato(a): SHAKIRA EMILHA FALLER  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 9º

Candidato(a): GIOVANE RAMOS DE ANDRADE  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 10º

Candidato(a): EDUARDA WILGES DE MEDEIROS  
Cargo: Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
Classificação: 11º

Candidato(a): JOSANA PAULUS  
Cargo: Professor de Educação Especial  
Classificação: 6º

Candidato(a): KÉTRIN KAMILE JANK  
Cargo: Professor de Educação Especial  
Classificação: 7º

Candidato(a): MARISANE FOLMER KELLER  
Cargo: Professor de Educação Especial  
Classificação: 8º

Candidato(a): MARIA SIMONE BILHÃO DA ROSA  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 32º

Candidato(a): GABRIELE PALHARIM ORTIZ  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 33º



A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTE!



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 5 de 44.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014



Candidato(a): GILSIANE DALLA NORA HENKER  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 34º

Candidato(a): VANIA FERRAZ DA SILVA  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 35º

Candidato(a): JENIFER KARINE TRINDADE MELLO  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 36º

Candidato(a): VANESSA MAIERON  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 37º

Candidato(a): ALESSANDRA JAHN HAMMERSCHMITT  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 38º

Candidato(a): LISANDRA THAIS KONZEN  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Classificação: 39º

Os candidatos deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta convocação, durante o horário de expediente, para apresentação da documentação exigida para o exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, será considerado desistência, implicando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

A presente convocação **não gera direito à efetivação**, tratando-se de contratação por prazo determinado, destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em  
30 de janeiro de 2026.

VANDERLEI HERMES  
*Prefeito*



A FORÇA DO TRABALHO  
MOLHANDO O FUTURO DA NOSSA CÉTEA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 6 de 44.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**B || NoPaper**

Data de criação do documento: 30/01/2026 às 13:35:38

### Assinantes

✓ Vanderlei Hermes

Assinou em 30/01/2026 às 14:40:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

85M 8X7 164 YO2



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 7 de 44.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

**Município de Arroio do Tigre / RS**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026**

**Tipo de julgamento: Menor preço por lote**

**Modo de disputa: Aberto**

**Processo nº 23/2026**

**Edital de pregão eletrônico na forma de  
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE  
CABEAMENTO ESTRUTURADO COM REDE  
LÓGICA PARA COMPUTADORES E DE  
SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 12 de fevereiro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia **12 de fevereiro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 12/02/2026 às 7h59.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM REDE LÓGICA PARA COMPUTADORES E DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO.**

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**2.3.** Os equipamentos de um mesmo lote deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis entre si em termos de hardware e software, de modo a garantir melhor desempenho, qualidade do serviço e cobertura de garantia.

### Lote 1: Cabeamento estruturado com rede lógica

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100 UN	248,80
02	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3 UN	1.000,00
03	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3 UN	855,33
04	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5 UN	979,08
05	Metro de cabo de rede UTP Cat. 6	6.000 UN	5,66
06	Patch cord Cat.5e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200 UN	27,59
07	Conektor de Rede RJ45 Cat 6	1.000 UN	4,31
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 79.129,39</b>

### Lote 2: Sistemas de videomonitoramento

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50 UN	256,66
02	Câmera de monitoramento IP	50 UN	291,95
03	Gravador digital de video – DVR 16 canais	5 UN	2.004,67
04	Gravador digital de video – DVR 8 canais	5 UN	1.381,54
05	Disco rígido 2tb para DVR	5 UN	758,00
06	Cabo coaxial	2.000 UN	4,72
07	Conektor BNC Macho Borne	200 UN	4,76
08	Conektor p4	200 UN	5,15
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 59.573,55</b>

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.
- 4.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

### 5. PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <a href="http://www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> no link Diário Oficial.	Página 10 de 44.
--	--	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, pelo prazo contínuo de no mínimo 3 (três) anos.
- b) Comprovante em nome do responsável técnico de formação em nível superior concluída na área de Informática (Ciência da Computação ou Sistemas de Informação), com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- c) Vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, comprovado por meio de:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

- Carteira de Trabalho; ou
- Contrato de prestação de serviços; ou
- Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

**d)** Declaração de concordância integral com os prazos de atendimento estabelecidos no item 19, bem como com os locais de atendimento dentro do município e o escopo dos serviços a serem prestados.

### 7. VEDAÇÕES

- 7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. RECURSO

- 14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b)** julgamento das propostas;
  - c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d)** anulação ou revogação da licitação.
- 14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses.

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 19.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

#### 19.2. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

**19.2.1.** Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação do contratante.

Salientando que poderá haver a solicitação do serviço de modo fracionado, ou seja, de apenas um ponto de rede, ou de videomonitoramento.

**19.2.2.** Em razão da essencialidade dos serviços públicos contemplados – com destaque para saúde, educação e assistência social – toda e qualquer demanda deverá ser atendida presencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em dias úteis ou conforme necessidade emergencial previamente comunicada.

**19.2.3.** O suporte será prestado em todos os espaços institucionais do Município de Arroio do Tigre, incluindo o Centro Administrativo, CRAS, Postos de Saúde, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal (EMEIs Vó Natália, Pingo de Gente, Criança Feliz e EMEFs Carlos Kipper, Balduíno Thomaz Brixner, Ervino Alberto Guilherme Konrad, Jacob Rech Segundo, Jacob Dickel, Santo Antônio e Waldemar Schanne).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**19.2.4.** A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo, entretanto, ser requerida em finais de semana, feriados ou períodos extraordinários, sem custo adicional, quando comprovado risco à continuidade do serviço público.

### 19.3. DA EQUIPE TÉCNICA

**19.3.1.** A equipe técnica empregada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados e vinculados diretamente à empresa, sendo o responsável pela execução portador de formação superior em área correlata (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação) reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada.

**19.3.2.** A contratada deverá empregar sempre as melhores práticas de TI e materiais adequados, sendo integralmente responsável pela guarda, segurança e integridade dos dados e equipamentos sob sua intervenção, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Qualquer dano causado deverá ser reparado por sua conta e risco, sem prejuízo das demais sanções legais.

### 19.4. DA FISCALIZAÇÃO

**19.4.1.** Todos os serviços executados serão acompanhados e avaliados pela fiscalização contratual, garantindo rigorosa governança sobre o desempenho da contratada, bem como a eficiência, efetividade e economicidade do gasto público. Dessa forma, assegura-se a continuidade da infraestrutura tecnológica municipal, mitigando riscos operacionais e garantindo prestação de serviços públicos de qualidade à população.

**19.4.2.** Havendo reprovação parcial ou total de um serviço pela fiscalização, este deverá ser obrigatoriamente refeito, sem ônus ao Município.

### 19.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.5.1.** Fazer a manutenção da solução de cabeamento, e do sistema de videomonitoramento, seja qual for a capacidade instalada, dentro das características técnicas, com a troca de componentes defeituosos, desgastados, apresentando junto da nota fiscal, os componenentes que foram substituídos.

**19.5.2.** Manter a certificação de rede, que é a garantia de que o cabeamento estruturado está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento. Portanto, a certificação gera vantagens no diagnóstico de anomalias na rede. A certificação de rede vem não apenas garantir de que o sinal entre ponto A e o ponto B estão trafegando em perfeitas condições, mas também gera uma garantia de qualidade dos equipamentos instalados (cabos, patch panels, conectores, entre outros).

### 19.6. DOS MATERIAIS

**19.6.1.** Os materiais e acessórios substituídos devem ser da mesma marca e modelo (ou superior) dos atualmente instalados, a fim de garantir a padronização e o bom desempenho requerido para o perfeito funcionamento dos recursos que operam em rede nos prédios da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre. Além disso, todos os materiais a serem aplicados ou substituídos devem seguir as especificações constantes no presente documento.

**19.6.2.** Todas as peças e componentes passivos (cabos, tomadas, painéis de manobra e demais peças) aplicados nos serviços, passarão a ser, automática e definitivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <a href="http://www.arroiodotigre.rs.gov.br">www.arroiodotigre.rs.gov.br</a> no link Diário Oficial.	Página 20 de 44.
--	--	------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**23.1. Fazem parte deste Edital:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,  
RS, em 30 de janeiro de 2026.**

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 30/01/2026

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762

**Vanderlei Hermes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM REDE LÓGICA PARA COMPUTADORES E DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter em pleno e adequado funcionamento as redes de computadores e o sistema de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre e de seus espaços vinculados, entende-se que a demanda deve ser atendida, uma vez que sua solução é de interesse público, considerando (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inc. I da IN 40/2020). E que portanto, encontra-se no Plano Anual de Compras.

Contudo, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

##### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O(s) serviço(s), objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, visto que a sua natureza é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei 14.133/2021, em função das características gerais e específicas de mercado, atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção e adequação do sistema de cabeamento estruturado de rede e do sistema de videomonitoramento de todos os espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, como: centro administrativo, parque de obras, postos de saúde, escolas, entre outros.

A relação dos serviços e os materiais que serão fornecidos podem ser observados na tabela:

##### Lote 1: Cabeamento estruturado com rede lógica

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100 UN	248,80
02	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3 UN	1.000,00
03	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3 UN	855,33
04	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5 UN	979,08
05	Metro de cabo de rede UTP Cat. 6	6.000 UN	5,66
06	Patch cord Cat.5e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200 UN	27,59
07	Conector de Rede RJ45 Cat 6	1.000 UN	4,31
			<b>Valor Total: R\$ 79.129,39</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### Lote 2: Sistemas de videomonitoramento

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50 UN	256,66
02	Câmera de monitoramento IP	50 UN	291,95
03	Gravador digital de video – DVR 16 canais	5 UN	2.004,67
04	Gravador digital de video – DVR 8 canais	5 UN	1.381,54
05	Disco rígido 2tb para DVR	5 UN	758,00
06	Cabo coaxial	2.000 UN	4,72
07	Conector BNC Macho Borne	200 UN	4,76
08	Conector p4	200 UN	5,15
			<b>Valor Total: R\$ 59.573,55</b>

Os equipamentos e serviços que serão adquiridos deverão ser licitados em 02 (dois) lotes, pelo critério de menor preço por lote, cabendo a instalação e o fornecimento dos materiais a uma única empresa, haja vista que, todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software, visando a melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, pelo prazo contínuo de no mínimo 3 (três) anos.
- b) Comprovante em nome do responsável técnico de formação em nível superior concluída na área de Informática (Ciência da Computação ou Sistemas de Informação), com diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- c) Vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, comprovado por meio de:
- Carteira de Trabalho; ou
  - Contrato de prestação de serviços; ou
  - Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação do contratante. Salientando que poderá haver a solicitação do serviço de modo fracionado, ou seja, de apenas um ponto de rede, ou de videomonitoramento.
- 6.2. Em razão da essencialidade dos serviços públicos contemplados – com destaque para saúde, educação e assistência social – toda e qualquer demanda deverá ser atendida presencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em dias úteis ou conforme necessidade emergencial previamente comunicada.
- 6.3. O suporte será prestado em todos os espaços institucionais do Município de Arroio do Tigre, incluindo o Centro Administrativo, CRAS, Postos de Saúde, Biblioteca Pública Municipal, Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal (EMEIs Vó Natália, Pingo de Gente, Criança Feliz e EMEFs Carlos Kipper, Balduíno Thomaz Brixner, Ervino Alberto Guilherme Konrad, Jacob Rech Segundo, Jacob Dickel, Santo Antônio e Waldemar Schanne).

**6.4.** A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo, entretanto, ser requerida em finais de semana, feriados ou períodos extraordinários, sem custo adicional, quando comprovado risco à continuidade do serviço público.

### 7. DA EQUIPE TÉCNICA

**7.1.** A equipe técnica empregada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados e vinculados diretamente à empresa, sendo o responsável pela execução portador de formação superior em área correlata (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação) reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada.

**7.2.** A contratada deverá empregar sempre as melhores práticas de TI e materiais adequados, sendo integralmente responsável pela guarda, segurança e integridade dos dados e equipamentos sob sua intervenção, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD. Qualquer dano causado deverá ser reparado por sua conta e risco, sem prejuízo das demais sanções legais.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Todos os serviços executados serão acompanhados e avaliados pela fiscalização contratual, garantindo rigorosa governança sobre o desempenho da contratada, bem como a eficiência, efetividade e economicidade do gasto público. Dessa forma, assegura-se a continuidade da infraestrutura tecnológica municipal, mitigando riscos operacionais e garantindo prestação de serviços públicos de qualidade à população.

**8.2.** Havendo reprovação parcial ou total de um serviço pela fiscalização, este deverá ser obrigatoriamente refeito, sem ônus ao Município.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Fazer a manutenção da solução de cabeamento, e do sistema de videomonitoramento, seja qual for a capacidade instalada, dentro das características técnicas, com a troca de componentes defeituosos, desgastados, apresentando junto da nota fiscal, os componenentes que foram substituídos.

**9.2.** Manter a certificação de rede, que é a garantia de que o cabeamento estruturado está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento. Portanto, a certificação gera vantagens no diagnóstico de anomalias na rede. A certificação de rede vem não apenas garantir de que o sinal entre ponto A e o ponto B estão trafegando em perfeitas condições, mas também gera uma garantia de qualidade dos equipamentos instalados (cabos, patch panels, conectores, entre outros).

### 10. DOS MATERIAIS

**10.1.** Os materiais e acessórios substituídos devem ser da mesma marca e modelo (ou superior) dos atualmente instalados, a fim de garantir a padronização e o bom desempenho requerido para o perfeito funcionamento dos recursos que operam em rede nos prédios da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre. Além disso, todos os materiais a serem aplicados ou substituídos devem seguir as especificações constantes no presente documento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**10.2.** Todas as peças e componentes passivos (cabos, tomadas, painéis de manobra e demais peças) aplicados nos serviços, passarão a ser, automática e definitivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

### 11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 11.1. Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo

A contratada deverá instalar um ponto completo de cabeamento estruturado, desde a Rack até o ponto de consolidação, incluindo todos os componentes, ou seja: painel de manobra UTP (patch panel), cabo horizontal até o ponto de consolidação, caixa de consolidação com conectores RJ45 e todos os serviços e componentes envolvidos.

Em caso de já haver um ponto de rede e o mesmo apresentar problemas por conta de descarga elétrica ou dano no material de qualquer ordem, a contratada deverá atender as chamadas para verificar ou reparar defeitos nos cabeamentos. Havendo condição de reparo sem aplicação de material, ou se a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre disponibilizar o material, a contratada deverá fazê-lo imediatamente, durante o atendimento.

Todos os cabos de rede deverão ser encaminhados pelo forro, mas caso não existir forro, o sistema de encaminhamento deve ser junto ao teto, respeitando as distâncias mínimas para manutenção.

As ampliações devem seguir rigorosamente o mesmo padrão atualmente estabelecido na rede da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, inclusive a metodologia de identificação dos pontos. Toda instalação de novos pontos deverá seguir integralmente o padrão instalado e atender a estas especificações.

Há quatro aplicações básicas previstas na rede: dados, voz, vídeo e wireless. Tendo em vista que a rede atual é estruturada e segue a norma ANSI/EIA/TIA-568, qualquer ponto deverá suportar qualquer uma das aplicações. No entanto, tomadas em posições específicas poderão ser direcionadas para as aplicações de vídeo ou wireless.

Cada ponto de rede pode ser utilizado para transmissão de dados, voz ou vídeo com sinais analógicos ou digitais, caracterizando uma rede integrada.

As caixas serão instaladas em posições estratégicas, a serem definidas pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, sobre o forro, sob a laje ou fixadas à parede ou coluna, nas áreas de circulação ou de fácil acesso para manutenção, para atender às tomadas RJ-45 de usuário de uma determinada área.

O segmento de cabo que liga uma tomada do painel de manobra ao ponto de consolidação, não deverá possuir emendas no trajeto, e possuir, no mínimo 15 e no máximo 75 metros de comprimento.

O segmento de cabo que liga o ponto de consolidação à tomada de usuário na área de trabalho, deve ser sem emendas no trajeto, e possuir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) metros de comprimento.

Os cabos UTP devem ser lançados de tal forma que, em todo o seu trajeto, mantenham uma distância mínima de 5 cm de qualquer cabo de energia (110 ou 220 volts).

#### 11.2. Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância

A contratada deverá instalar um ponto de videomonitoramento por completo. O sistema consiste em instalar Câmeras de vigilância, e, configurá-las, desde o DVR, até o ponto estabelecido pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre. O Ponto também inclui a configuração do computador que servirá de servidor das imagens.

Na instalação, ou reparo do sistema de videomonitoramento, todos os componentes deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: Câmeras, cabo coaxial, conectores, e demais materiais listados na tabela dos componentes necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

### 11.3. Descrição dos materiais

Na tabela abaixo está descrito as especificações dos materiais que serão fornecidos durante a prestação de serviços de cabeamento estruturado e de instalação de sistema de videomonitoramento:

LOTE 1 – Cabeamento estruturado com rede lógica para computadores	
Item	Especificação
Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, em Chapa de aço SAE 1020. Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm; Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm; Porta frontal embutida na estrutura do rack com fechadura e chave segredo; Armação de aço com visor em acrílico; Laterais embutidas na estrutura do rack com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack com Fecho rápido para facilitar a sua remoção Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19" O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi Preto. Dimensões Externas: Altura: (60cm) Largura (54cm) Profundidade (50cm) Deve possuir 4 furos na parte traseira para fixação na parede;
Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	Fabricado em aço SAE 1020 todos seus componentes devem se encaixar. Possui porta frontal removível com visor de acrílico fumê, laterais com ventilação permanente e removíveis, um teto com abertura para dois ventiladores e passagem de cabos. Seus planos de fixação são reguláveis na profundidade se ajustando aos equipamentos montados em seu interior, A base possui uma abertura para passagem de cabos. Dimensões Externas: Altura: (330mm) Largura (550mm) Profundidade (650mm)
Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	Identificação do número das portas (1 até 24); Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação Pintura especial anti-corrosão Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos
Cabo de rede UTP Cat. 6	Aplicação: Redes Cor: Azul



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

	<p>Impedância: 100±15% Ohms Revestimento: PVC Retardante a Chama Condutor: Cobre Diâmetro: 6mm Temperatura de Instalação: 0°C a 50°C Temperatura de Armazenamento: -20°C a 80°C Temperatura de Operação: -20°C a 60°C Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5% Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ohms/km Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m Impedância Característica: 100±15% Ohms Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s Velocidade de Propagação Nominal: 68%</p>
<b>Patch cord Cat.6e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul</b>	Cabo para transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s - Compatível com Computadores, Notebooks, switches, Keystones em Caixas de Sobrepor, roteadores, Emenda RJ45, HUBs, Adaptadores RJ45 e Modem. RJ45.
<b>Conektor de Rede RJ45 Cat 6</b>	Padrão: CAT6. Vias: 8. Material: PVC. Compatibilidade: Qualquer cabo CAT6. Dimensão: 8x22x12mm.

### LOTE 2 – Sistemas de videomonitoramento

Item	Especificação
<b>Câmera de monitoramento ip</b>	CAMERA FULL HD INFRAVERMELHO Resolução FULL HD (1080p) no modo AHD-H1 Lente de 3.6 mm 20 metros de alcance IR Case plástico com proteção anti-UV Proteção contra surtos de tensão Instalação interna e externa Sensor: 1/2.7" 2 megapixel CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real: HD: 1080p Lente: 3.6 mm Ângulo de visão horizontal: 93° Ângulo de visão vertical: 50° Alcance IR: 20 m Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: AHD-H Relação sinal-ruído: >50 dB Sensibilidade: 0.1lux / F-1.2 (0 lux IR ON)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

	<p>Velocidade do obturador: 1/60s~1/10,000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day &amp; Night: Automático (Fototransistor) Troca Automática do Filtro (ICR): Sim 1 ano de garantia</p>
<b>Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais</b>	<p>GRAVADOR DE VÍDEO DVR 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS: Compatível com os protocolos HDCVI, AHD*, HDTVI**, IP e Analógica. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cercavirtual e objeto abandonado/retirado Detecção de face Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB Suporta 1 disco rígido de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux® embarcado Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP. Analógica: NTSC / PAL HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p HDTVI: 1080p / 720p AHD: 1080p / 720p IP2: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Áudio bidirecional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels): 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 (HDMI / VGA), 800 × 600 (BNC) Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25 Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, HDTVI, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS) IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS) Stream extra: HDCVI, HDTVI, AHD: D1 / CIF (7 FPS) IP: D1 / CIF (30 FPS)</p>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

	<p>Analógico: D1 / CIF (7 FPS) Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrepor, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo Intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarme: 1 ~ 300s Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado Reprodução síncrona: 1/4/9/16 Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca por detecção de movimento Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 M) Funções e protocolos: http, https, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif Conexões simultâneas: 128 usuários Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android® Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB; USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box<sup>2</sup> Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2 A Potência: 10 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento: 0 °C ~ +55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P): Compact 1 U, 260 x 220 x 40 mm Peso: 0.75 kg (sem HD) Adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001 Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado. Manual de Usuário em português.</p>
<b>Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais</b>	<p>GRAVADOR DE VÍDEO DVR 8 CANAIS CARACTERÍSTICAS: Compatível com os protocolos HDCVI, AHD*, HDTV**, IP e Analógica. Gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080p ou 720p Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cercavirtual e objeto abandonado/retirado Detecção de face Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB</p>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Suporta 1 disco rígido de até 10 TB Edição de áudio e vídeo Modo NVR: transforma todos os canais BNC em IP Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux® embarcado Entradas: 16 canais BNC + 8 canais IP ou 24 canais IP. Analógica: NTSC / PAL HDCVI: 4 MP / 1080p / 720p HDTVI: 1080p / 720p AHD: 1080p / 720p IP2: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p Entrada: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Saída: 1 canal com conector do tipo RCA (15 KO) Áudio bidirecional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels): 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 (HDMI / VGA), 800 × 600 (BNC) Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25 Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Resoluções de gravação: Stream principal: HDCVI, HDTVI, AHD: 16 canais a 4M-N / 1080p (15 FPS) / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) ou 4 canais em 4M-N / 1080p (30 FPS) e 12 canais a 4M-N / 1080p / 1080N / 720p / 960H / D1 / CIF (7 FPS) IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP (7 FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico: 960H / D1 / CIF (30 FPS) Stream extra: HDCVI, HDTVI, AHD: D1 / CIF (7 FPS) IP: D1 / CIF (30 FPS) Analógico: D1 / CIF (7 FPS) Bit rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, inteligências de vídeo Intervalos de gravação: 1 ~ 60min. (padrão: 30min.), pré-gravação: 1 ~ 10s, pós-alarme: 1 ~ 300s Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22×15), Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo: Detecção de face, Linha virtual, Cerca virtual, Objeto abandonado/retirado Reprodução síncrona: 1/4/9/16 Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca por detecção de movimento Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido
--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 M) Funções e protocolos: http, https, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, PPPoE, 802.1x, Multicast, Wi-Fi, Onvif Conexões simultâneas: 128 usuários Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android® Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA para até 10 TB; USB: 2 portas USB (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box <sup>2</sup> Fonte de alimentação: 12 Vdc / 2 A Potência: 10 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento: 0 °C ~ +55 °C / 10% ~ 90% RH / 86 ~ 106 kpa Dimensões (L x A x P): Compact 1 U, 260 x 220 x 40 mm Peso: 0.75 kg (sem HD) Adaptador USB wireless (Wi-Fi): IWA 3000 e IWA 3001 Entradas de vídeo BNC: Até 30 kV injetado Saída de vídeo VGA: Até 20 kV injetado Saída de vídeo HDMI: Até 15 kV injetado Interface de rede Ethernet: Até 30 kV injetado Fonte de alimentação: Até 15 kV injetado Saída de vídeo analógica BNC (CVBS): Até 30 kV injetado. Manual de Usuário em português.
<b>Disco rígido 2tb para DVR</b>	CARACTERÍSTICAS: HARD DISK 2 TB Capacidade de armazenamento 2Tb, comunicação SATA III, taxa de transferência 6Gb/s, 64Mb de Cache, 5400 RPM, confiabilidade de 300.000 leitura/escrita, carga de trabalho nominal de 180 TB/ano, garantia de 2 anos.
<b>Cabo coaxial</b>	Cabo Coaxial Flexivel Bipolar 4.00mm Rolo de 100m Núcleo flexível 75? com 80% de malha trançada em cobre nú com alimentação bipolar de 24 AWG flexível - preto/vermelho
<b>Conector BNC Macho Borne</b>	Fonte Cftv 12,8 V 10 <sup>a</sup> Entrada Bivolt
<b>Conector P4</b>	CONECTOR ELÉTRICO / Plug P4 macho com borne Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo) 2 bornes com parafuso para conexão de fios. Utilizado em equipamentos de CFTV.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**12.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**12.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**12.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.**

**12.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade pregão eletrônico, conforme lei 14.133/21.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 138.702,94.

Arroio do Tigre, 23 de janeiro de 2026.

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM REDE LÓGICA PARA COMPUTADORES E DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de manter em pleno e adequado funcionamento as redes de computadores e o sistema de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre e de seus espaços vinculados, entende-se que a demanda deve ser atendida, uma vez que sua solução é de interesse público, considerando (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inc. I da IN 40/2020). E que portanto, encontra-se no Plano Anual de Compras.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços comuns, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, por demanda, objetivando a manutenção e adequação do sistema de cabeamento estruturado de rede e do sistema de videomonitoramento de todos os espaços pertencentes a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, como: centro administrativo, parque de obras, postos de saúde, escolas, entre outros.

#### 3. DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** Atender às necessidades de infraestrutura de cabeamento estruturado das redes de computadores, e de videomonitoramento, nas dependências da Prefeitura Municipal e demais espaços pertencentes a este órgão, no tocante a manutenção e adequação do sistema existente, no caso de mudanças de local de pontos, eventuais e futuras aquisições de projetos executivos de expansão da rede e de câmeras e demais serviços de cabeamento estruturado, com a finalidade de manter e melhorar a infraestrutura, permitindo assim, o pleno desempenho das atividades da instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

**3.2.** Propiciar o fornecimento de todos os materiais e insumos citados neste ETP, necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a padronização utilizada na instituição, garantindo, dessa forma, à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, a utilização de materiais apropriados aos equipamentos, sem a necessidade de logística interna para manutenção de estoques e aquisições, que na área pública é demorado, o que pode afetar o pronto atendimento.

**3.3.** Estar ciente que a estrutura de comunicação e de segurança de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais, o que requer uma manutenção adequada, bem como a atualização tecnológica em sua infraestrutura para evitar possíveis interrupções nos seus sistemas de segurança e comunicação de dados e preparar essa infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

**3.4.** Contemplar serviços de manutenção do sistema de cabeamento estruturado e videomonitoramento atualmente instalado, com o objetivo de atender às demandas operacionais da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre em termos de rede de computadores e de câmeras de segurança, ou videomonitoramento internos, incluindo a instalação de novos pontos e readequação de pontos atuais, cuja execução deve seguir a padronização existente.

**3.5.** Por se tratar de serviços de manutenção de um sistema existente, as marcas de materiais relacionadas neste ETP são justificáveis, a fim de manter a necessária padronização da solução e a eficiência no processamento da Tecnologia da Informação. A utilização de marcas diferentes ou similares poderá não apresentar o mesmo desempenho nas transmissões dos dados, bem como prejudicar a certificação dos pontos terminais, conforme as normas brasileiras e internacionais.

**3.6.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o seu caráter permanente, haja vista que findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é constante para a manutenção da atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de se obter maior vantagem econômica decorrente de oferta de menor preço no certame licitatório, haja vista que um prazo maior seria mais atraente ao licitante.

### 4. ESTIMATIVA DE DEMANDA E DO VALOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS

#### Lote 1: Cabeamento estruturado com rede lógica

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100 UN	248,80
02	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3 UN	1.000,00
03	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3 UN	855,33
04	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5 UN	979,08
05	Metro de cabo de rede UTP Cat. 6	6.000 UN	5,66
06	Patch cord Cat.5e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200 UN	27,59
07	Conecotor de Rede RJ45 Cat 6	1.000 UN	4,31
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 79.129,39</b>

#### Lote 2: Sistemas de videomonitoramento

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50 UN	256,66
02	Câmera de monitoramento IP	50 UN	291,95
03	Gravador digital de video – DVR 16 canais	5 UN	2.004,67
04	Gravador digital de video – DVR 8 canais	5 UN	1.381,54
05	Disco rígido 2tb para DVR	5 UN	758,00
06	Cabo coaxial	2.000 UN	4,72
07	Conecotor BNC Macho Borne	200 UN	4,76
08	Conecotor p4	200 UN	5,15
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 59.573,55</b>

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, o objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Desta forma para o atendimento da necessidade, a melhor solução disponível no mercado e utilizada pela maioria dos entes públicos para a execução dos serviços seria na forma de execução indireta mediante a contratação, pelo próprio Órgão, de uma empresa especializada, encontrável no mercado, que possa atender às especificações do objeto, uma vez que uma execução direta por parte da Instituição não seria viável, haja vista não estar aparelhada para essa finalidade, quanto à inexistência de profissionais, equipamentos e materiais, cujas aquisições teriam que passar por processos licitatórios específicos, que exigiria uma logística de operacionalidade complexa e que demandaria muito tempo, não sendo identificada outra opção, que disponibilizasse a prestação do serviço com a utilização de outra métrica, hipoteticamente, mais vantajosa, sendo que a métrica a ser utilizada seria a de pontos, conforme expressado na planilha de quantitativos.

Uma opção alternativa, seria a contratação de uma empresa privada, que fornecesse a mão de obra, com dedicação exclusiva, na forma de postos de trabalhos e os materiais (sob demanda), mediante uma planilha prévia. No entanto trata-se de uma solução pouco utilizada na área pública, haja vista que a mão de obra poderia ficar ociosa e os materiais teriam que ficar sujeitos a uma planilha formalizada, previamente quantificada e orçada, que em regra apresenta dificuldades para ser elaborada, em face variedade de materiais e marcas.

### 6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar está contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 23 de janeiro de 2026.

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 05/2026, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM REDE LÓGICA PARA COMPUTADORES E DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO** de acordo com o Processo Administrativo nº 23/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

02	UN	R\$	R\$
----	----	-----	-----

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.4.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.5.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### 5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação** do objeto, assegurando-se que todas as atividades sejam executadas exclusivamente por equipe própria da contratada, garantindo rastreabilidade da responsabilidade técnica, padronização do atendimento e preservação da segurança tecnológica da Administração Municipal.

### 5.7. DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

**5.7.1.** Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação do contratante. Salientando que poderá haver a solicitação do serviço de modo fracionado, ou seja, de apenas um ponto de rede, ou de videomonitoramento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

**5.7.2.** Em razão da essencialidade dos serviços públicos contemplados – com destaque para saúde, educação e assistência social – toda e qualquer demanda deverá ser atendida presencialmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em dias úteis ou conforme necessidade emergencial previamente comunicada.

**5.7.3.** O suporte será prestado em todos os espaços institucionais do Município de Arroio do Tigre, incluindo o Centro Administrativo, CRAS, Postos de Saúde, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e unidades escolares da Rede Municipal (EMEIs Vó Natália, Pingo de Gente, Criança Feliz e EMEFs Carlos Kipper, Balduíno Thomaz Brixner, Ervino Alberto Guilherme Konrad, Jacob Rech Segundo, Jacob Dickel, Santo Antônio e Waldemar Schanne).

**5.7.4.** A execução dos serviços ocorrerá preferencialmente no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo, entretanto, ser requerida em finais de semana, feriados ou períodos extraordinários, sem custo adicional, quando comprovado risco à continuidade do serviço público.

### 5.8. DA EQUIPE TÉCNICA

**5.8.1.** A equipe técnica empregada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados e vinculados diretamente à empresa, sendo o responsável pela execução portador de formação superior em área correlata (Sistemas de Informação ou Ciência da Computação) reconhecida pelo MEC, com experiência comprovada.

**5.8.2.** A contratada deverá empregar sempre as melhores práticas de TI e materiais adequados, sendo integralmente responsável pela guarda, segurança e integridade dos dados e equipamentos sob sua intervenção, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD. Qualquer dano causado deverá ser reparado por sua conta e risco, sem prejuízo das demais sanções legais.

### 5.9. DA FISCALIZAÇÃO

**5.9.1.** Todos os serviços executados serão acompanhados e avaliados pela fiscalização contratual, garantindo rigorosa governança sobre o desempenho da contratada, bem como a eficiência, efetividade e economicidade do gasto público. Dessa forma, assegura-se a continuidade da infraestrutura tecnológica municipal, mitigando riscos operacionais e garantindo prestação de serviços públicos de qualidade à população.

**5.9.2.** Havendo reprovação parcial ou total de um serviço pela fiscalização, este deverá ser obrigatoriamente refeito, sem ônus ao Município.

### 5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.10.1.** Fazer a manutenção da solução de cabeamento, e do sistema de videomonitoramento, seja qual for a capacidade instalada, dentro das características técnicas, com a troca de componentes defeituosos, desgastados, apresentando junto da nota fiscal, os componenentes que foram substituídos.

**5.10.2.** Manter a certificação de rede, que é a garantia de que o cabeamento estruturado está dentro das normas técnicas e em perfeito funcionamento. Portanto, a certificação gera vantagens no diagnóstico de anomalias na rede. A certificação de rede vem não apenas garantir de que o sinal entre ponto A e o ponto B estão trafegando em perfeitas condições, mas também gera uma garantia de qualidade dos equipamentos instalados (cabos, patch panels, conectores, entre outros).

### 5.11. DOS MATERIAIS

**5.11.1.** Os materiais e acessórios substituídos devem ser da mesma marca e modelo (ou superior) dos atualmente instalados, a fim de garantir a padronização e o bom desempenho requerido para o perfeito funcionamento dos recursos que operam em rede nos prédios da Prefeitura Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre. Além disso, todos os materiais a serem aplicados ou substituídos devem seguir as especificações constantes no presente documento.

**5.11.2.** Todas as peças e componentes passivos (cabos, tomadas, painéis de manobra e demais peças) aplicados nos serviços, passarão a ser, automática e definitivamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre.

### **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Cabe ao Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço \_\_\_\_\_, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de \_\_\_\_ de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Empresa**  
CNPJ nº  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 05/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

#### Lote 1: Cabeamento estruturado com rede lógica

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de rede lógica UTP cat 6 completo	100 UN	
02	Rack de parede Tamanho 12U x 19" x 500 mm	3 UN	
03	Rack de parede Tamanho 6U x 19" x 500 mm	3 UN	
04	Patch panel Cat. 6 com 24 portas e 19" de largura	5 UN	
05	Metro de cabo de rede UTP Cat. 6	6.000 UN	
06	Patch cord Cat.5e com 1,5 Metros de comprimento, cor azul	200 UN	
07	Conector de Rede RJ45 Cat 6	1.000 UN	
<b>Valor Total: R\$</b>			

#### Lote 2: Sistemas de videomonitoramento

Item	Descrição (Imagens ilustrativas)	Qtd	Valor Un
01	Instalação, sob demanda, de ponto de câmera de vigilância	50 UN	
02	Câmera de monitoramento IP	50 UN	
03	Gravador digital de video – DVR 16 canais	5 UN	
04	Gravador digital de video – DVR 8 canais	5 UN	
05	Disco rígido 2tb para DVR	5 UN	
06	Cabo coaxial	2.000 UN	
07	Conector BNC Macho Borne	200 UN	
08	Conector p4	200 UN	
<b>Valor Total: R\$</b>			

- 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**5.** Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data:        /        /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 – Edição 1.322 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ